



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (09:) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 295, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra área de terra urbana que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano constituído pelo Lote nº 13, quadra nº 49, 1º setor, centro, localizado nesta Cidade de Rio Maria-PA, de propriedade do Sr. AIDON ALVES DA SILVA, no valor de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A despesa ora citada, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2005.03070211.024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Administração e Planejamento  
Administração  
Administração Geral  
Aquisição de Bens Imóveis  
4000 - Despesas de Capital  
4100 - Inversões Financeiras  
4210 - Aquisição de Imóvel ..... Cr\$50.000,00

Art. 3º - Os bens imóveis que serão adquiridos, poderão, ser doados, por decreto, ao EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO de Rio Maria, com sede na Av. Rio Maria, nº 849, Rio Maria-PA, inscrito no CGC/MF nº 346.71495/0001-00.

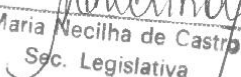
§ Único - O lote será doado ao referido Educandário, destinando-se à construção de salas de aula para o ensino fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 1993.

  
Dr. MOACIR FERES DE FARIA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 23 de set 1993

  
Maria Necilha de Castro  
Sec. Legislativa